



EDITORIAL

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma que a saúde é um direito universal e fundamental de todo ser humano. No Brasil, assegurados pela Constituição Federativa de 1988 nos textos encontrados no Título VIII, “Da Ordem Social”, Capítulo II, “Da Seguridade Social”, Seção II, “Da Saúde”, artigos 196 a 200, fundamentado na Seção I “Dos Princípios Fundamentais”, este direito é fundamentado com a criação do Sistema Único de Saúde – SUS, cabendo ao Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

O SUS é de responsabilidade das três esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), sendo os gestores designados ao desenvolvimento das funções do executivo na saúde, representantes de cada esfera de governo: Ministro da Saúde no âmbito nacional, Secretário Estadual da Saúde no âmbito estadual e Secretários Municipais da Saúde no âmbito municipal, sendo ainda responsável o Coordenador Regional de Saúde no âmbito das Regiões Sanitárias. O controle social do sistema é realizado pelos Conselhos e Conferências da Saúde instituídos pela Lei 8.142 de 1990.

A legislação sanitária do SUS dispõe sobre a formulação das políticas públicas que compõe o sistema de saúde brasileiro formando o suporte da gestão para o direcionamento de ações e de serviços necessários para sua execução. Isso revela que a operacionalização das políticas de saúde do SUS não depende apenas da Constituição e de leis federais, mas também de instrumentos normativos como as Portarias Ministeriais e Resoluções das Comissões Intergestoras; um panorama reconhecido a partir do sistema político.

Em vista dessas razões é que o número 4 do volume 6 que encerra o ano de 2017, aprofunda mais as teses que fundamentam a relação do direito com a saúde para trazer ao leitor dos Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário um conjunto de trabalhos que abrangem um largo espectro de assuntos ligados ao direito e à saúde.

Com um artigo abrangente que dá a forma do direito à saúde garantido constitucionalmente e as bases para a construção do sistema único que garante ao cidadão os serviços e ações a ele interligados está o trabalho de Aline Zufelatto e Renato Alves, com o provocativo título de “Saúde: direito ou privilégio?”



O artigo que traz os resultados de pesquisa empreendida na Penitenciária da Papuda da lavra de Maria da Cruz Ferreira discute sobre o direito à saúde das pessoas desprovidas de liberdade no presídio masculino da Capital da República. A autora reforça que o direito à saúde deve ser garantido pelo Estado às pessoas em situação de detenção, embora este, ao ser condenado pelo cometimento de crime deixa de usufruir vários direitos inerentes ao cidadão.

O texto de autoria de Lucineia Matos traz uma discussão bastante atual e perspicaz, especialmente com a adoção pelo Brasil da Mediação, como instrumento de resolução de conflitos. A autora discorre sobre a mediação sanitária e a sua relação com o Ministério Público questionando-se se a autoridade ministerial pode atuar como mediador nas causas da saúde.

Sandra Alves e Ivan Pricken de Bem são os autores da *comunicação breve* sobre os anorexígenos e fosfoetanolamina sintética, concluindo que uma vez mais, o conhecimento científico e a proteção à saúde são abandonados para fazer valer interesses de uma agenda que não da saúde.

Outros textos trazem temas de grande relevância para o direito sanitário e tenho a certeza que a leitura deste último número dos CIADS dará grande satisfação ao leitor, neste fim de ano.

Maria Célia Delduque

Editora científica dos Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário